

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**



ORGANIZAÇÃO GERAL

ROCA 21-4

**REGULAMENTO DO INSTITUTO DE CONTROLE DO
ESPAÇO AÉREO**

2010

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
INSTITUTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO**



ORGANIZAÇÃO GERAL

ROCA 21-4

**REGULAMENTO DO INSTITUTO DE CONTROLE DO
ESPAÇO AÉREO**

2010



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

PORTARIA Nº 241/GC3, DE 16 DE ABRIL DE 2010.

Aprova a reedição do Regulamento do Instituto de Controle do Espaço Aéreo.

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, de conformidade com o previsto no inciso XI do art. 23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, e considerando o que consta do Processo nº 67610.000144/2009-DV, resolve:

Art. 1º Aprovar a reedição do ROCA 21-4 “Regulamento do Instituto de Controle do Espaço Aéreo”, que com esta baixa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 962/GC3, de 25 de agosto de 2005, publicada no Diário Oficial da União nº 165, de 26 de agosto de 2005, Seção 1, página 15.

Ten Brig Ar JUNITI SAITO
Comandante da Aeronáutica

(Publicado no BCA nº 074, de 22 de abril de 2010)

SUMÁRIO

CAPÍTULO I	DA NATUREZA E COMPETÊNCIA.....	7
Seção I	Da Natureza	7
Seção II	Da Competência	7
CAPÍTULO II	DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL.....	7
CAPÍTULO III	DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS OU SETORES	8
CAPÍTULO IV	DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES	8
Seção I	Do Diretor	8
Seção II	Dos Demais Chefes	8
CAPÍTULO V	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS	8
Anexo A	- Organograma do Instituto de Controle do Espaço Aéreo	10

REGULAMENTO DO INSTITUTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO

**CAPÍTULO I
DA NATUREZA E COMPETÊNCIA**

**Seção I
Da Natureza**

Art. 1º O Instituto de Controle do Espaço Aéreo (ICEA), Organização do Comando da Aeronáutica (COMAER) prevista pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, tem por finalidade capacitar recursos humanos e realizar pesquisas e desenvolvimentos no âmbito do Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (SISCEAB).

Art. 2º O ICEA é diretamente subordinado ao Diretor-Geral do Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DGCEA).

Art. 3º O ICEA tem sede em São José dos Campos, São Paulo.

**Seção II
Da Competência**

Art. 4º Ao ICEA compete:

I - capacitar, treinar e aperfeiçoar recursos humanos para o SISCEAB e outros de interesse do COMAER;

II - ministrar cursos de pós- formação, extensão e especialização que lhe sejam cometidos;

III - realizar pesquisas e outras atividades de Ciência e Tecnologia (C&T) relacionadas com o Controle do Espaço Aéreo (CEA), com os Serviços de Navegação Aérea (ANS) e sua integração às Operações Aéreas Militares (OPM);

IV - realizar experimentos, testes e comprovação das pesquisas ou produtos desenvolvidos para a implementação de novos sistemas de interesse do Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA);

V - promover convênios, intercâmbios ou outras formas de cooperação, para elevar o nível de conhecimento sobre as tecnologias avançadas que garantam o suporte tecnológico necessário ao Instituto, visando a atender às necessidades do SISCEAB;

VI - estabelecer a modelagem de novos órgãos de interesse do SISCEAB; e

VII - promover, como Instituição Científica e Tecnológica (ICT) do COMAER, o fomento da pesquisa, do desenvolvimento, da educação e do ensino relacionados com as atividades de Controle do Espaço Aéreo.

**CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

Art. 5º O ICEA tem a seguinte estrutura básica:

I - Direção (DIR);

II - Subdiretoria Administrativa (SDA);

III - Subdiretoria de Ensino (SDE); e

IV - Subdiretoria de Pesquisa (SDP).

CAPÍTULO III DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS OU SETORES

Art. 6º À Subdiretoria Administrativa compete assegurar o apoio administrativo, técnico e de serviços necessários ao funcionamento do ICEA.

Art. 7º À Subdiretoria de Ensino compete planejar, coordenar e supervisionar o controle e a execução dos projetos e atividades de ensino do ICEA.

Art. 8º À Subdiretoria de Pesquisa compete planejar, coordenar e supervisionar o controle, a execução e o fomento dos estudos, projetos e atividades de pesquisa e desenvolvimento do ICEA.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES

Seção I Do Diretor

Art. 9º Ao Diretor do ICEA, além das atribuições previstas na legislação em vigor e consoante as diretrizes do DGCEA, incumbe:

- I - dirigir, coordenar e controlar as atividades do ICEA;
- II - estabelecer princípios, critérios e elaborar programas relativos ao ICEA;
- III - firmar, mediante delegação, contratos, convênios, acordos ou outros instrumentos de cooperação e/ou intercâmbio de interesse do ICEA;
- IV - declarar aprovados os alunos que concluírem com aproveitamento os respectivos cursos e expedir os diplomas e/ou certificados correspondentes;
- V - convocar e presidir o Conselho de Ensino do Instituto;
- VI - zelar pelo cumprimento das diretrizes, normas, critérios, princípios, planos e programas oriundos dos órgãos superiores e dos órgãos centrais dos sistemas do COMAER;
- VII - orientar a elaboração das propostas orçamentárias anual e plurianual;
- VIII - propor o recompletamento e a movimentação de pessoal para o ICEA; e
- IX - promover a execução das medidas que visem à segurança e defesa da área sob sua jurisdição.

Seção II Dos Demais Chefes

Art. 10. As atribuições dos demais chefes integrantes da estrutura do ICEA serão definidas no seu Regimento Interno.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 11. O provimento dos cargos observará as seguintes diretrizes:

I - o Diretor do ICEA é Coronel do Quadro de Oficiais Aviadores da Aeronáutica, da ativa, preferencialmente com o curso de Gerente de Metodologia TRAINAIR da Organização de Aviação Civil Internacional (OACI) e especialização na área do SISCEAB;

II - os Chefes das Subdiretorias são Tenentes-Coronéis do Quadro de Oficiais Aviadores da Aeronáutica, da ativa, preferencialmente com o curso de Gerente de Metodologia TRAINAIR da OACI e especialização na área do SISCEAB;

III - o substituto eventual do Diretor é o Oficial Aviador, da ativa, de maior grau hierárquico do efetivo do ICEA; e

IV - as demais substituições eventuais far-se-ão dentro de cada órgão constitutivo do ICEA, respeitados os quadros, a hierarquia e as qualificações exigidas.

§ 1º Os cargos de Chefes das Subdiretorias do ICEA poderão ser exercidos por Tenentes-Coronéis dos Quadros de Oficiais Engenheiros, Intendentes, de Infantaria, Especialistas em Controle de Tráfego Aéreo, em Comunicação ou Meteorologia, da Aeronáutica, da ativa, preferencialmente com o Curso de Gerente de Metodologia TRAINAIR da OACI e especialização na área do SISCEAB.

§ 2º Os cargos mencionados no § 1º poderão, também, ser exercidos por Majores dos Quadros de Oficiais Aviadores, Engenheiros, Intendentes, de Infantaria, Especialistas em Controle de Tráfego Aéreo, em Comunicação ou Meteorologia, da Aeronáutica, da ativa, preferencialmente com o Curso de Comando e Estado-Maior, curso de Gerente de Metodologia TRAINAIR da OACI e especialização na área do SISCEAB.

Art. 12. O DGCEA remeterá ao Estado-Maior da Aeronáutica cópia do Regimento Interno aprovado, no prazo de 150 dias após a publicação deste Regulamento.

Art. 13. O Regimento Interno do ICEA definirá o detalhamento dos órgãos da estrutura complementar, bem como as competências desses órgãos e as atribuições de seus chefes.

Art. 14. Os casos não previstos neste Regulamento serão submetidos à apreciação do Comandante da Aeronáutica.

Anexo A - Organograma do Instituto de Controle do Espaço Aéreo